

RELATÓRIO

De Conta Demonstrativa da Administração

Apresentado juntamente aos autos falimentares, em trâmite perante a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, da Massa Falida de **Leniza D Rodrigues da Silva Ltda.**, apresentado pela Administração Judicial **Auxilia Consultores Ltda.**, por intermédio de sua responsável técnica *Laís Keder C. de Mendonça*, nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, "p", da Lei 11.101/2005.



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	3
III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO	5
IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL.....	8
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	9
VI. CONCLUSÃO	10

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização do trabalho realizado e objeto do relatório

Apresenta-se o presente relatório, nos termos do art. 22, III, p, da Lei nº 11.101/2005, de conta demonstrativa da Administração Judicial, no processo de falência da Massa Falida de *Leniza D. Rodrigues da Silva Ltda. – Arte Estofados Decor*

O relatório abrange, de forma sintética, as providências adotadas após a nomeação, incluindo a análise do passivo, a apuração do ativo arrecadado e o acompanhamento dos principais atos processuais, visando assegurar transparência e adequada informação aos interessados.

II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

II.i. Do encerramento do prazo para apresentação de Impugnações de Crédito

Após a publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 (ev. 223), transcorreu integralmente o prazo legal para apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, previsto no art. 8º, da LREF, sem que fossem ajuizadas impugnações em face da Relação de Credores elaborada por esta Administração Judicial.

Dessa forma, permanece hígido, até o presente momento, o passivo concursal apurado na fase administrativa, no montante de R\$ 356.184,57, distribuído entre a Classe I – Trabalhista, no valor de R\$ 52.864,27, a Classe VI – Quirografária, no valor de R\$ 300.129,93, e a Classe VII – Subquirografária, no valor de R\$ 3.190,37.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



Contudo, resta pendente apuração quanto aos créditos públicos, no qual não foram identificados débitos em favor do **Estado do Paraná** ou do **Município de Guarapuava** à época da verificação de crédito, circunstância expressamente confirmada pelo Município no ev. 261.1, mediante a juntada das respectivas certidões negativas nos evs. 261.3 e 261.4.

Em relação à **União**, a decisão do ev. 242.1, item 5.1, determinou a instauração de incidente para apuração e classificação do crédito da Fazenda Nacional, então informado no valor de R\$ 6.508,81. Contudo, até o encerramento deste relatório, não foi identificada a efetiva autuação do incidente previsto no art. 7º-A da LREF.

Desta sorte, superada a fase de verificação administrativa dos créditos, o feito prossegue para a consolidação do Quadro Geral de Credores, sem prejuízo da futura definição dos créditos públicos em incidente próprio.

II.ii. Das despesas essenciais à administração da massa: despesas postais suportadas pela Administração Judicial

Conforme apresentado em ev. 243 esta Administração Judicial promoveu o envio das correspondências previstas no art. 22, I, "a", da LREF, destinadas à comunicação individual dos credores acerca da decretação da falência e demais informações pertinentes ao processo concursal, cujas despesas totalizaram **R\$ 435,24**, conforme demonstrado e comprovado no 1º Relatório da Administração Judicial (ev. 158.5).

Posteriormente, no regular exercício das atribuições previstas no art. 22, III, "I", da LREF, esta Administração Judicial promoveu, em 01/07/2026, novas diligências voltadas à recuperação dos ativos da Massa Falida, consistentes no envio de notificações extrajudiciais aos devedores identificados nos recebíveis da Falida, mediante correspondências registradas com Aviso de Recebimento (AR), cujas despesas postais importaram em **R\$ 121,75**, conforme demonstrativo de postagem anexo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br





AGF PRAÇA ROCHA POMBO

Período 01/07/26 09/07/26

Demonstrativo de Serviços Prestados

AUXILIA CONSULTORES LTDA

Emissão
09/07/26

Data	Destinatário	CEP	UF	Peso	Cúb.	Qtd	Registro	Adicionais	NF	VD	Tarifa
CARTA RG/AR SEL BRON.1											
01/07/26	ANDERSON PATITUCCI	85010-000	PR	100		1	YO095949946BR		-		30,95
01/07/26	GESSICA ALMEIDA	85010-000	PR	100		1	YO096053016BR		-		30,95
01/07/26	KETTELIN ELOINA SANTOS GARCIA	85010-000	PR	30		1	YO095949932BR		-		28,90
01/07/26	LINCON DOS SANTOS LIMA PIRES	85010-000	PR	100		1	YO096053020BR		-		30,95
CARTA RG/AR SEL BRON.1 Total						4				121,75	
TOTAL POSTAGENS						4				121,75	

Dessa forma, as despesas postais suportadas por esta Administração Judicial totalizam, até o presente momento, **R\$ 556,99**, valor que deverá ser oportunamente reembolsado pela Massa Falida, observada a disponibilidade de recursos e a ordem legal de pagamento das despesas do processo falimentar, nos termos dos arts. 84, I, c/c art. 150, ambos da LREF.

Registra-se, por fim, que novas despesas eventualmente necessárias à preservação, arrecadação e recuperação dos ativos da Massa Falida continuarão sendo devidamente documentadas por esta Administração Judicial e oportunamente submetidas ao controle deste d. Juízo para fins de futuro reembolso.

III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO

Esta Administração Judicial prosseguiu com as diligências destinadas à identificação, localização, preservação, arrecadação e realização dos bens e direitos integrantes da Massa Falida, em observância ao art. 22, III, "f", c/c os arts. 108, e seguintes da LREF.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



A partir da documentação apresentada pela Falida e dos esclarecimentos obtidos durante as diligências, foi possível reconstruir parcialmente sua situação patrimonial, identificar os bens remanescentes, individualizar os recebíveis conhecidos e adotar as primeiras medidas destinadas à sua recuperação.

Os bens móveis corpóreos arrecadados foram avaliados mediante o método comparativo direto de mercado, com pesquisas em plataformas de comércio eletrônico, classificados e leilões especializados, consideradas as características, o estado de conservação e a liquidez de cada item. Ao final, os bens foram avaliados em **R\$ 2.852,50**, conforme detalhado no Auto de Arrecadação juntado no ev. 243.2.

Quanto à realização destes bens móveis, promoveu-se a prospecção de interessados em sua aquisição direta, mediante contato com empresas situadas em Laranjeiras do Sul/PR e municípios próximos, conforme demonstrado no Plano de Realização do Ativo, no qual diante da ausência de propostas concretas, o Plano prevê a alienação dos bens por leilão eletrônico, em lote global ou por sublotos.

Em relação aos direitos creditórios, foram inicialmente identificados recebíveis no montante estimado de **R\$ 19.845,01**, cujos valores permanecem sujeitos à conferência documental, atualização dos saldos e resultado das diligências de cobrança. Durante o período, foi recuperado o valor de R\$ 3.408,79, relativo ao crédito devido por Rafael Ferraz, permanecendo em tratativa de cobrança os demais recebíveis, originalmente estimados em **R\$ 16.485,79**.

III.i. Das diligências de cobrança dos recebíveis da Massa Falida

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, "I", da LREF, apresenta-se, a seguir, prestação de contas das diligências promovidas por esta Administração Judicial voltadas à cobrança dos recebíveis identificados no ativo da Massa Falida, permitindo a este d. Juízo visualizar, de forma individualizada, o andamento de cada uma das cobranças em curso.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



Conforme já noticiado no Auto de Arrecadação (ev. 243), esta AJ expediu em 01/07/2026, notificações extrajudiciais aos devedores identificados nos recebíveis da Falida, mediante correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), e recebeu, ainda, proposta de composição amigável apresentada por um dos devedores. O quadro a seguir sintetiza, ao menos em análise preliminar, o estado atual de cada diligência, com base nas notificações extrajudiciais, Avisos de Recebimento (AR), comprovantes de postagem e demais documentos disponíveis:

Devedor	Valor do recebível	Meio utilizado	Data	Resultado da diligência	Situação atual
Kettelin Eloina Santos Garcia	R\$ 783,29	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	AR infrutífero, constatou “mudou-se”	Diligência pendente. AJ está buscando novas tentativas de contato.
Anderson Patitucci	R\$ 2.931,35	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	Comprovante de entrega do AR não retornou, por ora.	Diligência pendente. Por ora, aguardar comprovante de entrega junto aos Correios; confirmada a entrega sem resposta, avaliar cobrança judicial.
Gessica Almeida	R\$ 2.864,63	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	AR entregue em 07/07/2026, recebido pela própria destinatária	Aguardando comunicação
Lincon dos Santos Lima Pires	R\$ 4.455,64	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	Comprovante de entrega do AR não retornou, por ora.	Diligência pendente. Por ora, aguardar comprovante de entrega junto aos Correios; confirmada a entrega sem resposta, avaliar cobrança judicial
Rafael Ferraz	R\$ 3.359,22	E-mail (proposta de acordo)	02/06/2026	Proposta apresentada pelo devedor com comprovantes de 6 (seis) pagamentos anteriores encaminhados	Pagamento integral no valor de R\$ 3.408,79

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



					(valor corrigido). Valor incorporado ao ativo.
Robson Ferreira Maciel	R\$ 5.450,88	Diligência de cobrança realizada administrativamente	25/05/2026	Declarou ciência, entretanto não apresentou proposta nem interesse em quitar o débito	Diligência pendente

Por oportuno, esclarece-se que os créditos relativos a FMC Química do Paraná Ltda., Vanessa Negreti e Maria Rita Ferri, identificados na documentação analisada, encontram-se registrados como vinculados a Arte Estofados Decor de Célio, pessoa jurídica diversa da Falida, razão pela qual não foram incluídos no quadro acima; a titularidade e a eventual vinculação desses créditos ao ativo da Massa Falida permanecem em apuração por esta Administração Judicial.

Diante do exposto, registra-se que esta Administração Judicial vem adotando medidas graduais para a recuperação dos ativos da Massa Falida, sendo as notificações extrajudiciais etapa prévia à eventual adoção de medidas judiciais de cobrança. As diligências permanecem em andamento, e novas informações a esse respeito serão oportunamente comunicadas nos próximos Relatórios.

IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

Superada a fase de verificação administrativa dos créditos, com o transcurso do prazo previsto no art. 8º, da LREF, sem a apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, o processo segue em direção à consolidação do Quadro Geral de Credores, minuta esta apresentada nesta oportunidade, permanecendo pendente, por ora, apenas a futura instauração do incidente destinado à apuração e classificação dos créditos públicos.

No âmbito do ativo, os bens arrecadados já foram identificados e avaliados, tendo sido apresentado o respectivo Plano de Realização do Ativo, que prevê sua alienação por leilão eletrônico. Paralelamente, prosseguem as diligências de cobrança dos recebíveis remanescentes, com o

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



acompanhamento individualizado das medidas adotadas, destacando-se, no período, a recuperação integral do crédito devido por Rafael Ferraz.

Permanecem, ainda, em andamento as providências destinadas à completa reconstrução da situação patrimonial da Falida, especialmente a certificação dos resultados das consultas determinadas por meio do SISBAJUD e do SNIPER, sem prejuízo das demais medidas que se mostrarem necessárias ao regular prosseguimento do processo falimentar.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
29/09/2025	Pedido de Falência	1	Art. 94
09/02/2026	Decretação da Quebra	29	Art. 99
22/02/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	117.2/127	Art. 33
30/03/2026	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	188	Art. 99, § 1º
13/04/2026	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
01/06/2026	Apresentação da Relação de Credores do AJ	223	Art. 7º, § 2º
11/06/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	231	Art. 7º, §2º
22/06/2026	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
10/07/2026	Arrecadação de Ativos		Art. 108
10/07/2026	Avaliação dos Ativos		Art. 108
	Realização de Ativos		Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas finais do AJ		Art. 154

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br



	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, V

VI. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço:

https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=49

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 3 de setembro de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR
Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br

